

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.557

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG - rede de distribuição.

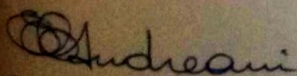
O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

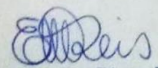
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a assinar instrumento particular de doação de rede de energia elétrica de sua propriedade à Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG - o trecho da rede de energia elétrica da Rua Nicodemos Parreira, entre as Ruas Gastão de Oliveira e Feliciano Braga, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) aproximadamente, sujeito a reajuste por parte da CEMIG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
18 de OUTUBRO de 1.991.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária